



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**
PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Do Sr. Airton Faleiro)



Apresentação: 08/11/2023 15:13:50.733 - MESA

PL n.5408/2023

Institui a “Semana Nacional do Trabalho Decente” a ser realizada, anualmente, no dia na semana de 7 de outubro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a “Semana Nacional do Trabalho Decente” a ser realizada, anualmente, no dia na semana de 7 de outubro.

Art. 2º Na semana do dia 07 de outubro, de cada ano, serão desenvolvidas, em todo território nacional, palestras, seminários, entre outros eventos e atividades para disseminação do conceito de trabalho decente instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), com divulgação de ações e medidas de fomento a boas práticas nas relações de trabalho, de prevenção e superação das desigualdades e de condições indignas no ambiente laboral.

§1º. As instituições públicas de todos os Poderes, na esfera de suas competências, adotarão campanhas publicitárias para o período indicado no *caput*, com propósito educativo e para divulgar, entre outros conteúdos, os direitos e princípios fundamentais do trabalho, a importância do trabalho de qualidade, a extensão da proteção social e a defesa do diálogo social no mundo do trabalho.

§2º. No período indicado, serão promovidas e divulgadas ações concretas das instituições públicas e das empresas que, entre outras, indiquem o enfrentamento das diferenças salariais entre homens e mulheres e quaisquer outras práticas discriminatórias de gênero, raça, etnia e etária no ambiente de trabalho, da promoção das condições de trabalho saudáveis e de valorização do diálogo social e da negociação coletiva, respeitada a autonomia e possibilidades de atuação dos Poderes e dos estabelecimentos empresariais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232861481900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**
JUSTIFICAÇÃO



Apresentação: 08/11/2023 15:13:50.733 - MESA

PL n.5408/2023

Desde 2007, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) definiu o dia 7 de outubro marca o Dia Internacional do Trabalho Decente, data instituída no Fórum Social de Nairobi, no Quênia. O conceito do trabalho decente como o trabalho produtivo, devidamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, visa garantir uma condição de dignidade humana para trabalhadoras e trabalhadores.

A definição tem por base quatro pontos principais: os direitos e princípios fundamentais do trabalho, a promoção do emprego de qualidade, a extensão da proteção social e o diálogo social.

Assim, promover uma semana anual para exaltar o conceito e as boas práticas do trabalho decente no Brasil se harmoniza com uma missão que envolva ações como:

- Promover salários dignos;
- Cumprir as leis trabalhistas;
- Combater a discriminação;
- Promover condições de trabalho saudáveis;
- Reduzir as diferenças salariais entre homens e mulheres;
- Desenvolver iniciativas de conscientização sobre a diversidade;
- Realizar ações de promoção da igualdade de gênero e etnia no ambiente de trabalho.

O projeto respeita a autonomia dos Poderes e das empresas, sugerindo temas e ações para campanha publicitária e adoção de medidas concretas, conforme a viabilidade dentro da esfera de atuação de cada um.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da proposta aqui apresentada.

Sala das sessões,

Airton Faleiro
Deputado Federal
PT/PA



Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232861481900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro

